



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº028/10**

Proj. 008/2010

### **P R O J E T O       D E       L E I**

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ nº 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 91095, conforme Processo Administrativo nº 4881/07 (apenso nº 4160/05), a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

*I. "Terreno denominado lote 10 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2075, 82 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,06 metros e confronta com o lote 09; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,33 metros e confronta com o lote 11; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com área institucional;"*

*II. "Terreno denominado lote 11 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2084,00 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,33 metros e confronta com o lote 10; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,60 metros e confronta com o lote 12; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com área institucional;"*

*III. "Terreno denominado lote 12 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato*



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

*irregular; contém 2909,35 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 17,03 metros em reta mais 9,58 metros em curva para a confluência da Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada com a Rua Carmelina Garcia, antiga Rua Projetada; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,60 metros e confronta com o lote 11; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 74,91 metros e confronta com a Rua Carmelina Garcia, antiga Rua Projetada; nos fundos mede 61,22 metros e confronta com a área institucional.”*

**§ 1.º** A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

**§ 2.º** A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no “caput”, serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

**Art. 2.º** A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

**Art. 3.º** As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 25 de março de 2.010.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**